



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº .021....., DE 07 DE JULHO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1193, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O TJMG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DO ART. 106 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as definidas pelo Art. 106 da Lei Orgânica Municipal e considerando a exposição de motivos que segue anexa, resolve propor o seguinte projeto:

Art. 1º. Passa o Art. 1º, *caput* e §1º, da Lei nº 1193, de 21 de fevereiro de 2013, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação com o TJMG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS objetivando estabelecer bases de cooperação no âmbito da Comarca de Taiobeiras, mediante a cessão de 06 (seis) servidores do quadro da Prefeitura Municipal lotado em cargo de provimento efetivo.”

Parágrafo único. A pactuação do autorizado por esta lei será consolidada com a assinatura do Termo de Convênio de Cooperação entre as partes, cuja vigência respeitará o prazo limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 07 de julho de 2025.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 021....., DE 07 DE JULHO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1193, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O TJMG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DO ART. 106 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Nobres Vereadores,

Com a expressão do meu especial apreço, apraz-me, com elevada honra, submeter ao crivo desse Egrégio Parlamento o projeto de alteração de dispositivo da Lei nº 1193, de 21 de fevereiro de 2013.

Tem esta propositura a intenção de promover ajustes na Lei nº 1193, de 21 de fevereiro de 2013, modificando a redação, conforme abaixo relacionado:

1. O *caput* do artigo 1º, da Lei nº 1193, de 21 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a quantidade de servidores cedidos alterados de **04 (quatro) para 06 (seis)** do quadro de servidores de efetivos.
2. O § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 1193, de 21 de fevereiro de 2013, passa a vigorar como Parágrafo único, por não existir outro parágrafo no mesmo artigo. A Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, constante no respectivo parágrafo, fora revogada, dessa forma, substituída pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Relativamente à modificação do *caput*, do artigo 1º, da Lei nº 1193, de 21 de fevereiro de 2013, visa contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, promovendo assim, termo de cooperação para aprimorar a gestão de processos judiciais, evitando assim, a morosidade que pode prejudicar a efetividade da justiça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ademais, considerando o crescimento da população e o desenvolvimento econômico e social do município e região nestes últimos anos, é fato que a falta de profissionais na entidade conveniada pode comprometer a qualidade dos serviços oferecidos à população, gerando demora nos processos judiciais.

Também importante ressaltar a abertura no Fórum de Taiobeiras de uma **Unidade Avançada de Atendimento – UAA do Tribunal Regional Federal da 6ª Região** de ações referente ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, que atualmente estão com competência delegada a justiça estadual comum, conforme ofício encaminhado pela Juíza da Comarca.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Taiobeiras

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TAIOBEIRAS-MG
Fórum Frei Jucundiano de Kok – OFM
Rua Conrado Rocha, 404 – Centro, Taiobeiras-MG

Ofício: s/nº

À
Denerval Germano da Cruz
Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG

Assunto: Solicitação de cessão de servidores para Unidade Avançada de Atendimento (UAA)

Taiobeiras-MG, 28 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Com base no assunto tratado no processo SEI nº 0101164-97.2025.8.13.0000, informo que a Comarca de Taiobeiras foi contemplada com a implantação de uma Unidade Avançada de Atendimento (UAA), conforme decisão proferida no Conflito de Competência nº 1000232-83.2023.4.06.0000.

A referida unidade visa à cessação da competência delegada na comarca, conforme deliberado naquela decisão, e para garantir a instalação e o pleno funcionamento da UAA, é imprescindível a realização da cessão de servidores municipais.

Diante do exposto, solicito a disponibilização de dois servidores para atuarem na Unidade Avançada de Atendimento (UAA) no Fórum de Taiobeiras, a fim de viabilizar o atendimento e assegurar a eficiência dos serviços jurisdicionais oferecidos à população.

Certos da atenção e colaboração de Vossa Senhoria, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Patrícia Bergamaschi de Araújo
Juíza de Direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Nesse sentido, o aumento na quantidade de servidores municipais cedidos ao TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais/Tribunal Regional Federal da 6ª Região se torna essencial para contribuir para ampliação e melhoria na qualidade dos serviços prestados aos jurisdicionados em nossa comarca, principalmente, na celeridade dos processos judiciais.
